Folha N.º 01
31/12/04
Responsável
Limeira do Oeste - MG

LEI Nº 409, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2004.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE-MG PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2005 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Limeira do Oeste, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, previstas no inciso I, do artigo 77 da Lei Orgânica Municipal-LOM, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele com amparo no inciso VII, do art. 77 da Lei Orgânica Municipal –LOM, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aprovado o Orçamento do Município de Limeira do Oeste, para o exercício financeiro de 2005, que estima a Receita em R$: 9.767.250,00 (Nove milhões, setecentos e sessenta e sete mil, duzentos e cinqüenta reais) e fixa a despesa em igual valor.

Art. 2º - A Receita será realizada, mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras receitas, na forma da legislação em vigor, de acordo com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES EM R$:

Receita Tributária	600.975,00
Receita de Contribuições	60.000,00
Receita Patrimonial	6.720,00
Receita Industrial	
Receita de Serviços	2.350,00
Transferências Correntes	8.472.105,00
Outras Receitas Correntes	475.100,00
TOTAL DAS RECEITAS CORRENTESEM R$	**9.617.250,00**

RECEITAS DE CAPITAL EM R$

Operações de Crédito	1.100,00
Alienação de Bens	2.200,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE

CNPJ 26.042.556/0001-34

Rua Brasil, 872 - Centro - Fone (0**34) 3453-1308 - Fax 3453-1134 - Cep 38295-000

Folha N.º 02
31/12/04
Responsável
Limeira do Oeste - MG

Transferências de Capital	141.160,00
Outras Receitas de Capital	5.540,00
TOTAL DAS RECEITAS DE CAPITAL EM R$	**150.000,00**
TOTAL GERAL EM R$	**9.767.250,00**

Art. 3º - A despesa do Município de Limeira do Oeste para o exercício financeiro de 2005, será realizada de acordo com a programação estabelecida nos quadros anexos, assim distribuída por Órgão e, por Funções de Governo:

I - POR ORGÃOS EM R$:

1 – CÂMARA MUNICIPAL	720.000,00
2 – **ADMINISTRAÇÃO DIRETA**	
Gabinete do Prefeito	273.600,000
Assessoria Jurídica	164.000,00
Controle Interno	22.000,00
Assess.Planejamento e Desenvolvimento	91.650,00
Departamento Municipal de Administração	989.000,00
Departamento Municipal de Fazenda	298.200,00
Departamento Mun. de Educação e Cultura	2.824.000,00
Departamento Mun.de Esporte Lazer e Turismo	131.500,00
Departamento Municipal de Saúde	1.865.000,00
Departamento Municipal de Assistência Social	285.500,00
Departamento Mun. de Serviços Urbanos e Obras Públicas	1.478.074.000
Departamento Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento	258.000,00
Reserva de Contingência	366.726,00
TOTAL GERAL EM R$	**9.767.250,00**

II – POR FUNÇÕES DE GOVERNO EM R$

01 – Legislativa	720.000,00
03 – Essencial a Justiça	164.000,00
04 – Administração	1.590.300,00
05- Defesa Nacional	87.650,00
06 – Segurança Pública	4.500,00
08 - Assistência Social	285.500,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE

CNPJ 26.042.556/0001-34

Rua Brasil, 872 - Centro - Fone (0**34) 3453-1308 - Fax 3453-1134 - Cep 38295-000

Câmara Municipal
Folha N.º 03
31/10/04
Responsável
Limeira do Oeste - MG

09 – Previdência Social	96.000,00
10 – Saúde	1.865.000,00
12 – Educação	2.560.000,00
13 – Cultura	264.000,00
15 – Urbanismo	778.500,00
17 – Saneamento	2.500,00
20 – Agricultura	93.000,00
23 – Comércio e Serviços	126.000,00
24 - Comunicações	500,00
25 – Energia	500,00
26 – Transporte	666.074,00
27 – Desporto e Lazer	6.500,00
28 – Encargos Especiais	90.000,00
999 – Reserva de Contingência	366.726,00
Total em R$	**9.767.250,00**

Art. 4° - Fica o Poder Executivo do Município de Limeira do Oeste, autorizado a:

I – realizar Operações de Crédito por Antecipação da Receita, para atender a insuficiência de Caixa;

II – abrir créditos suplementares às dotações do presente orçamento, até o limite de 15 % (quinze por cento) da despesa fixada;

III – anular, total ou parcialmente, dotações do presente orçamento, bem como, utilizar o excesso de arrecadação como recurso à abertura de créditos adicionais;

IV – transpor, remanejar ou transferir recursos de uma categoria de programação para outra ou de uma unidade para outra.

Parágrafo Único – Não oneram o percentual descrito no inciso II, as suplementações que utilizarem como recursos anulações de dotações do presente orçamento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE

CNPJ 26.042.556/0001-34

Rua Brasil, 872 - Centro - Fone (0**34) 3453-1308 - Fax 3453-1134 - Cep 38295-000

Art. 5° - Integram a presente Lei os anexos instituídos pela Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, e pelas demais legislações em vigor.

Art. 6° - Esta Lei entra em vigor no dia 1° (primeiro) de janeiro de 2005, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Limeira do Oeste, 7 (sete) de dezembro de 2004.

Câmara Municipal
Folha N.º 04
31/12/04
Responsável
Limeira do Oeste - MG

Antonio Ferrari
Prefeito Municipal